



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 071/1997

Data: 13 de novembro de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER EM GARANTIA “CAUÇÃO” DE OBRAS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS, PARCELAS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, TAXA DE PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a oferecer em garantia “caução” de obras e operações financeiras, parcelas provenientes das taxas de contribuição de melhorias, de pavimentação de asfalto e fundo pró-asfalto.

Art. 2º As taxas descritas no Artigo 1º, servirão de garantia “caução” para o financiamento das obras de pavimentação da Estrada Municipal Cornelsen.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 13 de novembro de 1997

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal